



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285-0001-30

PORTARIA Nº 714/2024

“Determina a realização de sindicância investigatória para apuração de fatos relacionados ao recebimento de insalubridade por agentes políticos.”

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, **JOSÉ FRANCISCO DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do artigo 156 da Lei Complementar 01/1990.

CONSIDERANDO a recomendação nº05/2024 enviada sobre a Notícia de Fato nº 02.16.0056.0061832/2024-16, pelo representante do Ministério Público;

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apuração de fatos relacionados ao recebimento de adicional de insalubridade de JERUSA APARECIDA VARGAS DE OLIVEIRA por ocupante de cargo de confiança, secretária de saúde pelo período de janeiro de 2021 à outubro de 2023.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	CPF
José Luiz da Silva	Controle interno	648.856.666-00
Evaldo José Magno da Cunha	Assistente Adm.	805.199.706-91
Ronaldi Santana da Silva	Transporte	089.083.936-09
Juliane Daniene Pinto Moreira	Câmara Municipal	080.736.366-97
Sérgio Salvador de Oliveira	Vereador	069.849.026-65
José Raimundo Martins	Vereador	616.615.626-04

Art. 3º - A comissão deverá efetuar de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento das ocorrências, no prazo máximo de trinta dias, apresentando relatório a respeito das conclusões apuradas e eventual enquadramento a servidores.

§ 1º A autoridade, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:

José Francisco de M.
Prefeito Municipal
CPF 118.136.222-7



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285-0001-30

- I - pela instauração de sindicância disciplinar,
- II - pela instauração de processo administrativo disciplinar, ou
- III - arquivamento do processo.

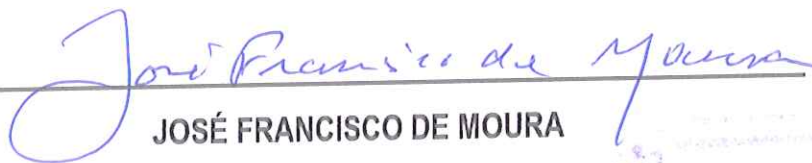
§ 2º - Entendendo a autoridade competente que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

§ 3º De posse do novo relatório e elementos complementares, a autoridade decidirá no prazo e nos termos deste artigo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 28 de maio de 2024.



JOSÉ FRANCISCO DE MOURA

Prefeito de Santana do Garambéu

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.106.398-20

Publicado em 28/05/2024

Mural Oficial -

Lei Municipal nº 224/06

Servidor Responsável 